



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5749/2017

Processo número: 56/2017

Licitação: Pregão nº 31/2017.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material odontológico.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º11.910.370/0001-82, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº26.395.502/0001-52, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Erê, 34, Sala 303, Bairro Prado CEP:30.411-052, neste ato representado pela Sra. Regiane Borges dos Santos CPF 034.281.936-44, adjudicatária do Pregão nº 31/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material odontológico, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
00002	022040	Anestésico de Lidocaina 2% c/vaso Fenile Marca: SSWHITE	CAIXA	150,0000	37,0000
00003	022041	Anestésico tópico de Benzocaina 5% 12g Marca: DFL	Unidade	15,0000	6,1000
00011	022049	Sistema de adesivo fotopolimerizável mon Marca: 3M	VIDRO	20,0000	84,8300
00012	000783	PINCEL APLICADOR DESC, P/ RESINA C/ 100 Marca: FGM	CAIXA	15,0000	7,8600
00013	021661	Broca carbide 1558 Marca: KAVO	Unidade	25,0000	4,6300
00014	021662	Broca carbide 1557 Marca: KAVO	Unidade	25,0000	4,6300
00015	021663	Broca de aço p/ C/A nº4 Marca: MAILLEFER	Unidade	25,0000	3,1600
00030	021678	Broca Zekhia 199Z Marca: MASTERCUT	Unidade	20,0000	18,0000
00039	022077	Escova de robson Marca: MK LIFE	Unidade	70,0000	1,0000
00043	022081	Fio de sutura odontológico 10m Marca: BIODINAMICA	VIDRO	40,0000	8,6000
00048	022086	Composição de hidróxido de cálcio radiop Marca: DENTSPLY	CAIXA	15,0000	21,2700
00051	022089	Óleo lubrificante spray 200ml Marca: MAQUIRA	FRASCO	20,0000	14,7400
00056	012946	Resina comp. fotopolimerizável 4,5 A1 Marca: 3M	Unidade	15,0000	33,3500
00057	012947	Resina comp. fotopolimerizável 4,5 A2 Marca: 3M	Unidade	15,0000	33,3500
00058	012948	Resina comp. fotopolimerizável 4,5 A3 Marca: 3M	Unidade	15,0000	33,3500
00059	012949	Resina comp. fotopolimerizável 4,5 A3,5 Marca: 3M	Unidade	15,0000	33,3500
00066	022104	carbono p/ articulação com 280 Marca: ANGELUS	BALDE	20,0000	112,0000
00070	022108	Tesoura cirúrgica reta F/F 12cm Marca: GOLGRAN	Unidade	20,0000	14,8800
00072	022110	caneta de alta rotação com garantia de u Marca: KAVO	PEÇA	6,0000	345,0000
00073	022111	Contra-ângulo intra MX com um ano de gar Marca: KAVO	PEÇA	10,0000	380,0000
00074	022112	Micro-motor intra MX com um ano de garan Marca: KAVO	PEÇA	6,0000	420,0000
00075	022113	Bicarbonato de sódio 100g Marca: MAQUIRA	FRASCO	15,0000	3,4300





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00079	022118	Seringa carpule c/ aspiração s/refluxo	Unidade	20,0000	35,0000
Marca:		GOLGRAN			
00096	022135	Cureta de Lucas	Unidade	16,0000	6,5000
Marca:		FAVA			
00104	022143	Ionometro de vidro restaurador pó 10g	VIDRO	45,0000	12,5500
Marca:		FGM			
00105	022144	Ionometro de vidro restaurador líquido 10	VIDRO	45,0000	9,0000
Marca:		FGM			
00123	022165	Cunha de madeira c/100	CAIXA	25,0000	9,7100
Marca:		MAQUIRA			
00124	022166	Porta amálgama plástico	Unidade	15,0000	5,2100
Marca:		MAQUIRA			
00126	022168	Porta algodão inox	Unidade	2,0000	35,0000
Marca:		ACONOX			
00130	022172	Sistema de polimento e acabamento dental	CAIXA	8,0000	88,5000
Marca:		3M			
00138	022180	Pedra Pomes	Unidade	10,0000	3,6300
Marca:		MAQUIRA			
00148	031384	FIO AFASTADOR GENGIVAL	Unidade	3,0000	11,1700
Marca:		BIODINAMICA			
00149	031385	HEMOSTÁTICO TÓPICO	Unidade	3,0000	8,9600
Marca:		MAQUIRA			
00151	601920	RESINA FLOW COR A2	Unidade	5,0000	9,1300
Marca:		MAQUIRA			

Total do Lote: 25.149,3900

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2017. Dotações orçamentárias:

**02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 126**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 11 de maio de 2.017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Hamilton Resende Filho

\_\_\_\_\_  
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP  
Regiane Borges dos Santos

\_\_\_\_\_  
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP  
26.395.502/0001-52

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

Reopar  
000 44.332